



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75680230001-82

§ 3º - Após o Executivo Municipal obter a informação quanto à constatação da infração a que se refere o *caput* deste artigo, será instaurado processo administrativo, que deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, assegurando-se ampla defesa ao acusado, permanecendo o estabelecimento interditado cautelarmente nesse período.

§ 4º - Os responsáveis pelo estabelecimento que tiver confirmada a adulteração no fornecimento de combustível sofrerão as seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de 104,27 UFM (Unidade Fiscal do Município)
- II. Multa no valor de 208,54 UFM (Unidade Fiscal do Município)
- III. Cassação do Alvará de funcionamento pelo período de 90 (noventa) dias.

§ 5º - No caso da empresa ser responsabilizada após a conclusão do competente processo administrativo, será esta penalizada com a aplicação da multa disposta no art. 2º, § 4, inciso I; tratando-se de reincidência, constatada também por processo administrativo, ocorrerá aplicação direta da multa disposta no art. 2º, § 4, inciso II; esgotadas as multas administrativas, a empresa que descumprir pela terceira vez os termos constantes nesta Lei, terá seu alvará de funcionamento cassado pelo período de 90 (noventa) dias conforme art. 2º, § 4, inciso III.

Art. 3º - Após a conclusão do competente processo administrativo, será encaminhado cópia do mesmo na íntegra, ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75680230001-82

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (19.12.2019).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br
camara@pitanga.pr.leg.br

PORTARIA Nº 79/2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Declarar recesso no período de 23 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020, tendo em vista as festividades referentes ao Natal e Ano Novo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 19 de dezembro de 2019.

Eloy de Lúrdes Ottoni Pauloski
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste



CNPJ: 95.684.544/0001-26

DECRETO 043/2019

SÚMULA: Decreta Recesso Administrativo e da outras providências.

O prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo nos órgãos da administração Pública Municipal no período de 23 de Dezembro de 2019 a 31 de dezembro 2019.

Art. 2º Os serviços considerados de natureza essencial, manterão equipes de plantão conforme designação do Srs. Diretores de Departamentos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (042) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste



CNPJ: 95.684.544/0001-26

DECRETO 043/2019

SÚMULA: Concede férias coletivas aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Maria do Oeste, no período de 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, e dá outras providências.

O prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas posteriores ao Natal, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

Considerando, assim, a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;

Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município.

DECRETA

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores Públicos Municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta do Município de Santa Maria do Oeste, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, com exceção dos

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (042) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste



CNPJ: 95.684.544/0001-26

serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde, à vigilância de bens públicos, coleta de lixo e às tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução.

Parágrafo único. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 3º Ficam suspensos todos os prazos para o exercício dos direitos dos Municípios bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a correr no dia 31 de Janeiro de 2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 19 de dezembro de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (042) 3644-1359



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 75.122.200/0001-88
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 790, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Conceder férias à servidora Maria Derhon Prates, matrícula nº 209451 no cargo de ENFERMEIRO (35 HORAS), referente ao período de 2016/2017, nomeada através do Concurso para Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora MARIA DERHON PRATES, matrícula nº 209451, portadora do RG nº 5.071.186-2 SSP-PR, CPF nº 659.894.499-68PR, FÉRIAS, por 15 (quinze) dias do período de 2016/2017 (Concurso Público nº 001/2002) no cargo de ENFERMEIRO (35 HORAS) conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 23 de dezembro de 2019.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de dezembro de 2019.

Marcelo Mayr Romero
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 224/2019

Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 75.122.200/0001-88
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 793, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Leoni Letvan, matrícula nº 50960, no cargo de Gari 44 horas, referente ao período de 2012/2017, nomeado através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora LEONI LETVAN, matrícula nº 50960, portadora do RG nº 8.609.908-0 SSP-PR, CPF nº 024.848.579-26 PR, Licença Prêmio por Assiduidade, por 90 (noventa) dias do período de 2012/2017 (Concurso Público nº 003/2012), no cargo de GARI, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de dezembro de 2019.

Marcelo Mayr Romero
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 224/2019

Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 75.122.200/0001-88
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 766, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Conceder férias à servidora Maraiza Hey Bonfim, matrícula nº 50738 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas, referente ao período de 2018/2019, nomeada através do Concurso para Público nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora MARAIZA HEY BONFIM, matrícula nº 50738, portadora do RG nº 9.235.164-5 SSP-PR, CPF nº 051.055.819-46 PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2018/2019 (Concurso Público nº 001/2007) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 18 de novembro de 2019.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de dezembro de 2019.

Marcelo Mayr Romero
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 224/2019

Elis Regina Locatelle
Diretora do Depto. de Recursos Humanos